

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 45/2016

São Roque, 02 de junho de 2016

Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO Nº	9236
DATA DA EMISSÃO	16/06/16
Ass. Funcionário:	Juscel

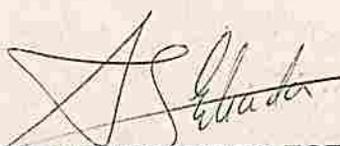
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO, para fins de REDENOMINAÇÃO, da "Estrada João Carlos Alé" denominada oficialmente através da Lei Municipal nº 3.929, de 17 de dezembro de 2012, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e localização exata.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALFREDO FERNANDES ESTRADA  
Presidente

  
DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES  
(DONIZETE CARTEIRO)  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 02/06/2016 - 14:32:38 03159/2016  
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.929**

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,  
De 30 de novembro de 2012  
AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.  
(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano -  
PT)

**Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé"  
à via pública conhecida como "Estrada dos  
Mendes", Bairro Taboão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

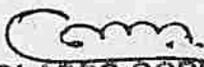
Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA JOÃO  
CARLOS ALÉ**" a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na  
Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzzo Rampini, e conta com 2200,0  
metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via  
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.**

/lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 077/2016 - DPMA**

São Roque, 04 de outubro de 2016.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão nº 45/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 039/2016 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

  
Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 039/2016**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 45/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que trata-se de via pública conhecida historicamente por “Estrada dos Mendes”, porém, em 2012 foi denominada pela Lei nº 3929/2012, como “Estrada João Carlos Ale”, com 2400mts de extensão e 11mts de largura, com início na Avenida Antônio Panelini e término na Rua Vicenzo Rampini. Levando em consideração que esta denominação esta causando transtornos aos moradores da referida via, tendo em vista que todos os imóveis regularizados da rua, encontra-se registrado como “Estrada dos Mendes”. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.=.=.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 3.929**

**De 17 de dezembro de 2012**

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

**Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

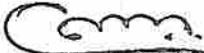
Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ**" a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.**

/lco.-

